



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS**, CNPJ Nº: 17.416.988/0001-77, neste ato representada pelo(a) Sr(a) THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES, portador do CPF nº 025.503.602-73 e RG nº 7176302 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sediada a Rua dos Tamoios, nº 1481, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ nº 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.232.520-4, neste ato representado por Marcelo Fernando Lucas Medeiros, portador da RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011302	ABACATE	QUILO	75,00	11,940	895,50
011304	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	PACOTE	62,00	6,030	373,86
011305	AÇUCAR REFINADO	UNIDADE	475,00	4,660	2.213,50
011306	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	UNIDADE	150,00	3,820	573,00
011308	ÁGUA MINERAL 1,5L	UNIDADE	150,00	2,090	313,50
011310	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L	UNIDADE	850,00	27,090	23.026,50
011311	ALFACE	MAÇOS	300,00	4,720	1.416,00
011312	ALHO BRANCO OU ROXO	PACOTE	750,00	3,450	2.587,50
011314	ARROZ LONGO FINO - TIPO 2	QUILO	300,00	3,810	1.143,00
011315	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1	QUILO	200,00	4,460	892,00
011317	AZEITE DE OLIVA	UNIDADE	50,00	21,840	1.092,00
011319	BANANA PRATA	QUILO	250,00	8,640	2.160,00
011320	BATATA IN NATURA	QUILO	150,00	8,500	1.275,00
011322	BETERRABA	QUILO	150,00	8,380	1.257,00
011323	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	PACOTE	1.000,00	5,940	5.940,00
011324	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	1.000,00	4,790	4.790,00
011325	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	1.000,00	8,560	8.560,00
011327	CARNE BOVINA DE 1º	QUILO	500,00	48,380	24.190,00
011328	CARNE BOVINA DE 2º	QUILO	600,00	44,330	26.598,00
011329	CARNE BOVINA, TIPO FIGADO	QUILO	225,00	32,260	7.258,50
011330	CARNE DE FRANGO, INTEIRO CONGELADO	QUILO	1.000,00	12,200	12.200,00
011331	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO PÁ OU AGULHA	QUILO	500,00	35,850	17.925,00
011332	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	1.000,00	33,000	33.000,00
011334	CENOURA IN NATURA	QUILO	27,00	5,910	159,57
011336	CEREREAL DE MILHO	PACOTE	100,00	6,040	604,00
011337	CHÁ AROMÁTICO	UNIDADE	30,00	9,810	294,30
011338	CHARQUE BOVINO, TIPO PA	QUILO	500,00	41,870	20.935,00



011339	CHEIRO VERDE	MAÇOS	500,00	3,110	1.555,00
011341	CHUCHU	QUILO	150,00	3,480	522,00
011343	COLORAU EM PÓ	PACOTE	62,00	1,120	69,44
011344	COUVE	MAÇOS	300,00	3,580	1.074,00
011346	ERVILHA REIDRATADA	UNIDADE	150,00	3,820	573,00
011347	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL	UNIDADE	200,00	2,970	594,00
011348	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA)	UNIDADE	200,00	2,530	506,00
011349	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILO	200,00	7,060	1.412,00
011350	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	150,00	6,760	1.014,00
011353	FARINHA DE TAPIOCA	UNIDADE	500,00	22,330	11.165,00
011354	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	QUILO	300,00	8,490	2.547,00
011355	FEIJÃO CATRIOQUINHA, TIPO 1	QUILO	500,00	9,170	4.585,00
011356	FEIJÃO RAJADO TIPO 1	QUILO	450,00	9,720	4.374,00
011357	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES	PACOTE	50,00	48,260	2.413,00
011358	FRANGO INTEIRO, TIPO COCHA E SOBRECOCOA	QUILO	1.000,00	15,890	15.890,00
011361	LEITE DE COCO	UNIDADE	250,00	4,440	1.110,00
011362	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL	PACOTE	1.750,00	8,810	15.417,50
011363	LEITE EM PÓ DESNATADO	PACOTE	400,00	10,970	4.388,00
011365	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	UNIDADE	175,00	7,150	1.251,25
011366	LEITE LONGA VIDA	UNIDADE	500,00	7,200	3.600,00
011367	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	QUILO	100,00	34,480	3.448,00
011370	MACARRÃO C/SÉMOLA	PACOTE	250,00	4,090	1.022,50
011371	MACARRÃO PARA LASANHA	PACOTE	50,00	8,380	419,00
011372	MAISENA CAIXA COM 500G	PACOTE	170,00	8,060	1.370,20
011374	MANTEIGA, COM SAL	UNIDADE	250,00	28,040	7.010,00
011378	MASSA P/SOPA C/SÉMOLA, TIPO CONCHA E/OU PARAFUSO	PACOTE	200,00	6,330	1.266,00
011387	ÓLEO REFINADO, TIPO SOJA	GARRAFA	350,00	11,090	3.881,50
011389	OVOS TIPO EXTRA	UNIDADE	1.000,00	9,610	9.610,00
011393	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	QUILO	750,00	20,690	15.517,50
011405	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO EM FATIAS EM TORNE DE 20G OU EM BARRA	QUILO	50,00	64,030	3.201,50
011408	REPOLHO BRANCO	QUILO	75,00	4,840	363,00
011409	SAL IODADO	QUILO	50,00	1,540	77,00
011412	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA	UNIDADE	100,00	4,830	483,00
011415	SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAJU CONCENTRADO	UNIDADE	100,00	3,560	356,00
011417	SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNIDADE	75,00	110,690	8.301,75
011419	TOMATE IN NATURA	QUILO	250,00	6,040	1.510,00
011420	VINAGRE DE ALCÓOL	UNIDADE	350,00	3,480	1.218,00

VALOR GLOBAL R\$ 334.787,87

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 334.787,87 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2024 Atividade 2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2024 Atividade 2.043, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2024 Atividade 2.050, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2024 Atividade 2.051, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2024 Atividade 2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) MATHEUS AUGUSTO MONTEIRO TEIXEIRA, 022.355.352-24, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União



e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 15 de Janeiro de 2024

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ Nº: 04.662.034/0001-00**

TESTEMUNHAS: